



como equipamentos de informática necessários à realização dos atos processuais aprazados para as datas acima, devendo um servidor do quadro de assessores desta Relatoria, secretariar os trabalhos das respectivas audiências.

Determino que o setor competente libere acesso dos presentes autos ao douto magistrado delegado, no sistema CPA-SAJADM, certificando a providência nos autos.

Ordeno, ainda, que para todos os atos instrutórios seja providenciada a INTIMAÇÃO PESSOAL do Excelentíssimo Procurador de Justiça **Miguel Ângelo de Carvalho Pinheiro**, designado para oficiar no presente PAD; a intimação por mandado da investigada; bem como a intimação, via Diário da Justiça, dos nobres patronos de defesa na pessoa do Dr. VICENTE MARTINS PRATA BRAGA, OAB/Ce 19.309, com escritório sediado na rua Frederico Borges, nº871, 2º andara, Aldeota, Fortaleza/Ce, CEP 60175-084.

Cumpra-se com as cautelas legais atinentes, bem como com a urgência que o caso requer.

Expediente necessário.

Fortaleza, 6 de maio de 2019.

Desembargador Jucid Peixoto do Amaral
Relator

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 44/2019/CGJCE

Dispõe acerca da alteração do cronograma de implantação do Selo de Autenticidade Digital, no âmbito das serventias extrajudiciais, nos termos da Portaria nº 02/2019-CGJCE.

O DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2019 do Órgão Especial, publicada no Dje de 9 de maio de 2019, em especial as previsões do parágrafo 5º do artigo 2º, que prevê ao Corregedor-Geral da Justiça edição de norma estabelecendo cronograma das etapas de substituição do uso do selo físico pelo selo digital pelas unidades extrajudiciais;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 02/2019-CGJCE, de 17 de janeiro de 2019, e Portaria nº 32/2019, 9 de abril de 2019, que tratam do cronograma de implantação do Selo de Autenticidade Digital no âmbito das serventias extrajudiciais em substituição ao atual selo físico.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar os incisos do artigo 2º da Portaria nº 02/2019-CGJCE, de 17 de janeiro de 2019, para ajustar os prazos do cronograma de implantação e utilização do selo digital em substituição ao selo físico, nos termos do artigo 6º da Resolução nº 06/2019 do Órgão Especial, de 9 de maio de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)”

I – As Serventias-piloto CNS: 13.697-8 e CNS: 01.561-0 deverão proceder à alteração preconizada, imediatamente, considerando os avanços e testes positivos realizados no ambiente de homologação disponibilizado pela Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça, ou até o dia 9 de junho de 2019;

II – Na comarca de Fortaleza, as 28 (vinte e oito) unidades extrajudiciais devem observar data limite de 11 de julho de 2019, a saber: 62 (sessenta e dois) dias após vigência da Resolução nº 06/2019 do Órgão Especial;

III – Nas Sedes das comarcas de Entrância Final (Caucaia, Crato, Juazeiro do Norte, Maracanaú e Sobral), as serventias submeter-se-ão ao prazo limite de 10 de agosto de 2019, ou seja, 92 (noventa e dois) dias depois da vigência da Resolução nº 06/2019 do Órgão Especial;

IV – Já nas Serventias localizadas nas Sedes das demais comarcas do interior do Estado do Ceará, têm-se até o dia 12 de setembro de 2019 para transmutação dos selos, 125 (cento e vinte e cinco) dias após vigência da Resolução nº 06/2019 do Órgão Especial, e;

V – Os Registros Cíveis de Pessoas Naturais das comarcas do interior do Estado estão adstritos à data de 17 de outubro de 2019, 160 (cento e sessenta) dias após vigência da Resolução nº 06/2019 do Órgão Especial.

Art. 2º – Permanecem inalterados os demais termos da Portaria nº 02/2019-CGJCE, de 17 de janeiro de 2019, com regular vigência, diante da publicação da Resolução nº 06/2019 do Órgão Especial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, em Fortaleza, aos 15 de maio de 2019.

DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA